

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5646/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 627963

**PORTARIA Nº 0149/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional – membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo – membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5724/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 627974

**PORTARIA Nº 218/2021 – GAB/SEAP/PA
BELÉM, 06 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a transferência, controle e acompanhamento funcional dos profissionais da educação lotados nas unidades prisionais do Estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2020 e

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento e a comunicação entre a Coordenadoria de Educação Prisional – CEP, com a dos Técnicos em Gestão Penitenciários – Pedagogia e;

CONSIDERANDO a necessidade da flexibilização dos profissionais da educação lotados nas unidades prisionais, referindo-se quanto às transferências, controle e acompanhamento;

RESOLVE:

Art. 1º Os Técnicos em Gestão Penitenciária – Pedagogia, responderão, a partir da entrada em vigor desta portaria, diretamente à Coordenadoria de Educação Prisional – CEP;

Art. 2º Os atos administrativos de transferência, controle e acompanhamento funcional, serão de responsabilidade e deliberação da Coordenadoria de Educação Prisional – CEP;

Art. 3º A Coordenadoria de Educação Prisional, tratará de quaisquer assuntos pertinentes à jornada de trabalho, distribuição de lotação, agendamento de férias, autorização para participação em eventos e licenças em gerais;

Parágrafo Único: Permanecem na responsabilidade da Unidade Prisional em que o servidor estiver lotado, o controle bem como o recebimento de frequência e atestados médicos dos Técnicos em Gestão Penitenciária – Pedagogia.

Art. 4º Os servidores da área de Educação, terão a flexibilidade e a movimentação de suas atividades, não permanecendo fixo e lotado em nenhuma Unidade Prisional;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 06 de janeiro de 2021.

Secretário JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Identificador de autenticação: 3FB497E.A729.AD7.F4AB09CCA6B9CF254
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo> Nº do Protocolo: 2020/850283 Anexo/Sequencial: 4

Protocolo: 628007

**PORTARIA Nº 0144/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo – membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5251/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 627966

DESIGNAR SERVIDOR

**INTERRUPÇÃO DE DESIGNAÇÃO
PORTARIA Nº. 71/2021- GAB/SEAP
BELÉM-PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

INTERROMPER a designação do servidor PAULO ROCHA CUNHA, Matrícula nº. 57205509/4, para responder pela Diretoria de Reinserção Social – DRS, a contar de 11 de janeiro de 2021. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 628026

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 138/2021 – CCONT/DLCC/GAB/SEAP.
BELÉM/PA, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO DIAS TEIXEIRA - Matrícula Funcional nº 5917597 como fiscal titular e o servidor DIMITRI MAURICIO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Matrícula Funcional nº 5898857 como fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 014/2021/SEAP, celebrado entre a empresa STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto tem como finalidade Aquisição de insumos para fabricação de pães com intuito de promover a capacitação continuada nas oficinas já instaladas, oriundas do Programa de Capacitação Profissional (PROCAP) nas seguintes unidades penais: Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel (CPASI), no município de Santa Izabel; e Centro de Reeducação Feminina (CRF) no município de Ananindeua/PA, conforme aprovação da proposta, apresentada a Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I deste contrato).

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 628049

ERRATA

**ERRATA DA PORTARIA Nº. 69/2021- GAB/SEAP DE 27
DE JANEIRO DE 2021, PUBLICADA NO DOE Nº. 34.483 DE
05/02/2021.**

Onde se lê: a contar de 11 de Janeiro de 2021

Leia-se: a contar de 15 de Fevereiro de 2021

Protocolo: 627859

**ERRATA (TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
Nº 016/2021-COHAB)**

Protocolo nº 626807/ DOE nº 34.489, pág. 48, de 11/02/2021.

Onde se lê:

Beneficiário ente público

Leia-se:

Partícipe

Onde se lê:

Concedente

Leia-se:

Partícipe

Protocolo: 627890